

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

07 de março de 19

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.562, de 7 de março de 2019.

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 2.074, de 14 de dezembro de 2018

DECRETA

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.395,00 (trinta e três mil trezentos e noventa e cinco reais) conforme quadro a seguir, destinado a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.12.361.0007.2.026	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 300,00
04.01.12.361.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
04.01.27.812.0014.2.056	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.700,00
05.02.10.301.0002.2.006	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 2.200,00
05.02.10.301.0017.1.009	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 9.000,00
05.02.10.301.0017.2.065	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.220,00
05.06.08.244.0020.2.086	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 2.500,00
06.01.20.692.0024.2.103	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.375,00
07.01.15.452.0031.2.110	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 14.000,00
07.01.26.782.0033.2.112	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.000,00

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.12.361.0007.2.026	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 100,00
04.01.12.361.0007.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200,00
04.01.12.361.0007.2.032	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 100,00
04.01.27.812.0014.2.056	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 850,00
04.01.27.812.0014.2.056	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R\$ 850,00
05.02.10.301.0017.2.074	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.420,00
05.06.08.241.0018.0.005	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 1.000,00
05.06.08.241.0018.0.006	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 1.000,00
05.06.08.241.0018.2.080	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 250,00
05.06.08.241.0018.2.081	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 250,00
06.01.20.608.0022.2.097	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.375,00
07.01.26.782.0033.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00

- Superávit do Recurso Livre – 001.....R\$14.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 07 de março de 2019.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

Bráulio Scherer

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.